



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ FUNREJUS

Ofício Circular nº 11/2014/DA

Curitiba, 20 de outubro de 2014

Ao(a) Senhor(a) Oficial.

Assunto: Recolhimento ao FUNREJUS nos casos de Cancelamentos de Penhoras, Arrestos e Sequestros, decorrentes de Executivos Fiscais

Prezado(a) Senhor(a) Registrador(a),

Comunico V.S a respeito da manifestação do Juiz Federal Diretor do Foro do TRF-4º Região, na qual às Unidades Jurisdicionais vinculadas a referida Seção Judiciária do Estado do Paraná foram orientadas para que nos casos de cancelamentos de penhoras, arrestos e sequestros, decorrentes de Executivos Fiscais, o recolhimento ao FUNREJUS seja providenciado.

Desta forma, tendo em vista a ciência das Unidades Jurisdicionais do TRF-4º Região, vinculadas a seção judiciária do Paraná, a respeito da necessidade da exigência do recolhimento ao FUNREJUS, pedimos a V.S que nos casos de determinações de cancelamentos de penhoras, arrestos e sequestros, oriundos dos Juízos das referidas Unidades Jurisdicionais do TRF-4º Região, vinculadas a seção judiciária do Paraná, que seja exigido o valor pertinente ao FUNREJUS, antes que o cancelamento seja concluído.

Por fim, informo que, em anexo, segue a cópia do Ofício – 2174010- PRCTBDIR do Juiz Federal Diretor do Foro do TRF- 4º Região, para ciência.

Atenciosamente,

  
Bel. RONALD EMÍLIO MARQUES  
Diretor do Centro de Apoio



FUNREJUS  
FLS: 22

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Althé - CEP 80.540-180 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
6º andar

OFÍCIO - 2174010 - PRCTBDIR

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

Ilustríssimo Senhor  
**Ronald Emilio Marques**  
Supervisor do Centro de Apoio ao Funrejus  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora da Salette - Centro Cívico  
Nesta Capital - CEP 80.530-912

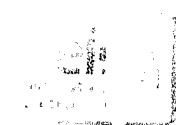
*I - Protocolo de;*  
*II - Junta de arrolamento*  
*127797/12;*  
*III - Após, noticiário*  
*em 06/10/14*

Senhor Supervisor:

Ronald Emilio Marques  
Diretor do Centro de Apoio  
ao Funrejus

Em atenção ao Ofício nº 932 2014-GP, Protocolo nº 427797/2012, de 04 de setembro de 2014 do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Juiz Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, informo a Vossa Senhoria que determinei fosse dada ciência às Unidades Jurisdicionais desta Seção Judiciária a respeito da necessidade de se providenciar o recolhimento da taxa devida ao Funrejus, objeto do Ofício expedido por esse Centro sob nº 1587 12 D.A., de 03 de agosto de 2012.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Brunoni, Juiz Federal Diretor do Foro, em 01/10/2014, às 01:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4-processos-verifica.php> informando o código verificador 2174010 e o código CRC D9EE9B98.

121.000152708-3

2174010v2

Criado por manu, versão 2 por manu em 30/09/2014 17:06:12.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

FUNREJUS  
FLS: 23

# MALOTE DIGITAL

Tipo do documento: Administrativo  
 Código de rastreabilidade: 4042014845107  
 Nome original do documento: oficio ao supervisor do funrejus.pdf  
 Data: ( 2/10/2014 16:04:58  
 Remetente: Marco  
               SJPR - Secretaria Administrativa  
               Tribunal Regional Federal da 4ª Região  
 Assunto: Encaminha o Ofício 2174010, que responde ao 932/2014-GP, de 04 de setembro de 2014, da Presidência do TJPR e Ofício 1587/12/D.A, de 03/08/2012, FUNREJUS.